



CONTRATO Nº. 396/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ENZO CAMINHÕES LTDA.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rodovia BR 163, n.º 13.245 – Núcleo Colonial, na cidade de Dourados/MS, CEP: 79.842-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.137.236/0001-49 e Inscrição Estadual n.º 28.345.306-00, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; Representa a CONTRATADA o Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, brasileiro, devidamente inscrito com Cédula de Identidade n.º 912.305 SSP/MS e CPF n.º 861.343.611-00.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 314/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 174/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 103/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, TIPO VAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

VA empresa contratada irá realizar as revisões de: 10.000, 20.000, 30.000, 40.000, 50.000 e 60.000 km, sem qualquer custo adicional para administração Municipal. As revisões devem seguir o descrito no manual do veículo adjudicado, além do fornecimento por parte da empresa de todos os **materiais**.



peças e mão de obra, necessários e indicados pelo manual do veículo. Ficando a contratante obrigada a encaminhar o veículo até o endereço da empresa que prestará os serviços.

VI A empresa contratada certame irá fornecer o veículo com as devidas identificações, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, por meio de adesivos (com imagens e texto fornecido pela Gerencia Solicitante).

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o veículos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 - A empresa contratada do certame irá realizaras revisões de: 10.000, 20.000, 30.000, 40.000, 50.000 e 60.000 km, sem qualquer custo adicional para administração Municipal. As revisões devem seguir o descrito no manual do veículo adjudicado, além do fornecimento por parte da empresa de todos os materiais, peças e mão de obra, necessários e indicados pelo manual do veículo. Ficando a contratante obrigada a encaminhar o veículo até o endereço da empresa que prestará os serviços.

3.6 - A empresa contratada do certame irá fornecer o veículo com as devidas identificações, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, por meio de adesivos (com imagens e texto fornecido pela Gerencia Solicitante).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)**, fixo e irrevogável.

4.1.1. O valor do contrato corresponde ao seguinte item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

004

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	29836	VEICULO 0KM, TIPO VAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS.	MERCED EZ- BENZ/SP RINTER VAN15+1	UN	2,00	187.000,0000	374.000,00
Valor Total R\$							374.000,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.



5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – Fundo Municipal de Saúde – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.48.00.0010.0110.30105041.012 (R 6049)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 20 de Novembro de 2018.

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018
Contratante

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES
CPF nº. 861.343.611-00
Contratada

Testemunhas:

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matricula nº 2910-6

SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
Matricula nº 3009-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

007

ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 396/2018

PROCESSO Nº. 314 / 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174 / 2018

EMPRESA: ENZO CAMINHÕES LTDA.

CNPJ Nº: 09.137.236/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS 0KM, TIPO VAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º 396/2018

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRICULA
GERÊNCIA DE SAUDE	MARCELO TOURO	3354-5

GERÊNCIA	SERVIDOR – SUPLENTE	MATRICULA
GERÊNCIA DE SAUDE	ADILSON CARLOS SILVA	7/8

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

I - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

II - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou descumprimento das cláusulas contratuais e instruções e ordens de fiscalização;

III - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IV - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


008

V - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 20 de Novembro de 2018.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018


MARCELO TOURO
Matrícula 3354-5
Fiscal Titular


ADILSON CARLOS SILVA
Matrícula 7/8
Fiscal Suplente

ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALIDADE: 07/11/2018 A 31/12/18. VALOR TOTAL: R\$ 240,45 (duzentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.09.00.0010.0110.30205042.035 (R 1415). ASSINAM: Sr. Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 (Contratante) e Sr. Edson José Rinaldi (Contratada); Éliada Mara dos Santos Andrade e Rodrigo dos Santos Lima (Fiscais de Contrato).

Naviraí - MS, 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D3D03A08

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2018

CONTRATO: 396/2018 - **PROCESSO:** 314/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 174/2018. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. **CONTRATADA:** ENZO CAMINHOES LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS 0KM, TIPO VAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALIDADE: 20/11/2018 A 31/12/18. **VALOR TOTAL:** R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 4.4.90.52.48.00.0010.0110.30105041.012 (R 6049). ASSINAM: Sr. Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018 (Contratante) e Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes (Contratada); Marcelo Touro e Adilson Carlos Silva (Fiscais de Contrato).

Naviraí - MS, 20 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:F7BC93ED

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 086/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma aradada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 402/2018 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 086/2018.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO ATERECTOMIA PERCUTÂNEA EM CUMPRIMENTO AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0804225.06.2018.8.12.0029 - 2ª VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ/MS.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6154). **EMPRESAS CONTRATADAS:** * HOSPITAL SANTA RITA LTDA - CNPJ 03.151.578/0001-37, item 001 - Valor total: R\$ 27.820,00 (Vinte e sete mil oitocentos e vinte reais) e *SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/C LTDA - CNPJ 03.785.651/0001-22- item 002 - Valor total: R\$ 4.180,00 (Quatro mil cento e oitenta reais). **Perfazendo o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de Dezembro de 2018

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:AC17770D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.5386/2018

PROCESSO: 394/2018 - **DISPENSA POR LIMITE:** 046/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº 180/2018/GMS EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

EMPRESA VENCEDORA: * ENDOSURGICAL IMP. E COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA - CNPJ: 03.785.610/0001-36 - ITENS: 001 e 002 - VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 2341).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da autorização de compra: 04 de Dezembro de 2018

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:89FE8E33

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2018

Contrato:407/2018 - **Processo:**396/2018 - **Inexigibilidade:** 031/2018

Contratante:MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
Contratada: KALVIN TONELLI DE JEZUS.

Objeto: Contratação da Banda Os Garotos para show artístico no evento denominado 3.º MOTORCYCLE que ocorrerá no próximo dia 08 de dezembro no Parque Tatsue Suekane através da Fundação Cultural do Município de Naviraí/MS.

Prazo de Vigência: 06/12/2018 a 31/12/2018.

Valor total contratado: R\$:12.000,00 (doze mil reais).

Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 5691).

Assinam: CAROLINE TOURO BELUQUE EGER Superintendente da Fundação Cultural conf. Decreto nº. 035/17 (pela Contratante) e Kalvin Tonelli de Jezus (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:4C41E249

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2018

Contrato:406/2018 - **Processo:**401/2018 - **Dispensa por Limite:** 051/2018

Contratante:MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
Contratada: EMERSON PERRONI DE OLIVEIRA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE SERÃO REALIZADOS NO "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE" ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Prazo de Vigência: 13/12/2018 a 13/06/2019.

Valor total contratado: R\$:6.000,00 (Seis mil reais).

Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038-33.90.39 (R 5730).

Assinam: MARIZELIA MAZZINI MADEIROS Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 089/2018 (pela Contratante) e EMERSON PERRONI DE OLIVEIRA (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 13 de Dezembro de 2018.